

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 07/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sr. **ADRIELLITON FERREIRA BRAGA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a **Lei Municipal nº 674/2025**, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** com vistas a **FORMAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVAS**, conforme disposto no Anexo I, deste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias do Programa **“UMIRIM ALFABETIZA E QUALIFICA MAIS NA EJA”**:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização da Seleção Pública Simplificada, ficando, desde já, designados os seguintes servidores como membros:

- 1º Membro:** Francisco Claumir Gomes Silva
- 2º Membro:** Francisco Mauro Carneiro de Farias
- 3º Membro:** Jordania Amaro de Sousa Lopes
- 4º Membro:** Isabelle Cristina Sales Fernandes
- 5º Membro:** Adriana Clebia Melo Pinheiro

1.2 A seleção pública simplificada de que trata o item 1.1 deste Edital visa a **FORMAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVAS** para contratação temporária de professor alfabetizador bolsista, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2025 **“UMIRIM ALFABETIZA E QUALIFICA MAIS NA EJA”**.

1.3. O Processo de que trata o item 1.1., deste Edital, destina-se a **FORMAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVAS** para suprir carências temporárias decorrentes da implementação do Programa **“UMIRIM ALFABETIZA E QUALIFICA MAIS NA EJA”**, com turmas que irão funcionar no município de Umirim/CE, na zona urbana e na zona rural.

1.4. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Cargo, quantidade de vagas, jornada de trabalho (carga horária), e requisito mínimo de escolaridade;
- Anexo II – Calendário;
- Anexo III – Ficha de Inscrição;
- Anexo IV – Quadro de Pontuação;
- Anexo V – Modelo do Recurso.
- Anexo VI – Valor da bolsa.

1.5 O Programa “**UMIRIM ALFABETIZA E QUALIFICA MAIS NA EJA**” tem como objetivo alfabetizar e profissionalizar pessoas com idade igual ou acima de 15 anos, que são consideradas analfabetas ou que não concluíram o ensino fundamental, adotando as resoluções do Ministério da Educação e as normas do Conselho Nacional de Educação.

2. DO QUADRO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

2.1. Os cargos, quantidades de vagas, cadastro de reserva e carga horária para provimento das funções, ora ofertadas, são as descritas no Anexo I, deste Edital;

2.2. O valor da bolsa está definido de acordo o Anexo VI;

2.3. O cadastro de reservas pode ser aferido pelo número de candidatos que foram classificados no processo seletivo.

2.4. A formação do quadro de vagas e do cadastro de reserva, não assegura ao candidato o direito a ingresso automático no quadro de professor alfabetizador bolsista de Umirim-CE, ainda que classificado, mas, tão somente, a expectativa de vir a ser nomeado, segundo a rigorosa ordem de classificação, desde que haja necessidade e interesse público.

3. DO QUADRO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Será formado um quadro de vagas e Cadastro de Reserva para pessoas com deficiência, e no mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e o Decreto Federal nº 9.508/2018, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

3.1.1. Os candidatos com deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, para formação do quadro de vagas e cadastro de reserva, desde que não as impossibilite ao exercício da função.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer para composição do quadro de vagas e cadastro de reserva destinadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência por meio de laudo médico.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o Decreto nº 39.508/2018 e suas alterações.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer ao quadro de vagas e Cadastro de Reserva das pessoas com deficiência, porém disputará as do quadro de vagas e Cadastro de Reserva geral.

3.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

3.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao

código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

3.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e,
- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista do quadro de vagas e cadastro de reserva dos deficientes. No entanto, permanecerá na lista de classificação para o quadro de vagas e cadastro de reserva de concorrência geral.

3.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

3.11. O quadro de vagas e cadastro reservado às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.12. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas no período de 15 a 16 de julho de 2025, na sede da Secretaria de Educação, situada Rua Jonas Nunes, s/n, Bairro da Estação – Umirim – Ceará, e realizada mediante a entrega da Ficha de Inscrição (Anexo III) e documentos a serem anexados, conforme item 4.5 do presente Edital.

4.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

4.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo III) são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública Simplificada o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.4. A inscrição do candidato será gratuita, não será cobrada nenhuma taxa ou contribuição.

4.5. O Município de Umirim não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1, deste Edital;

4.6. São requisitos necessários para a inscrição nesta seleção pública:

4.6.1. ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado

pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;

4.6.2. Gozar dos direitos políticos;

4.6.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;

4.6.4. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.6.5. Possuir os requisitos para o exercício da atividade previstos no Anexo I deste Edital;

4.6.6. Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;

4.6.7. Não ter sido condenado, em sede de processo administrativo disciplinar ou de ação judicial, com a pena de demissão no âmbito do serviço público;

4.6.8. Não ter sido condenado em processo crime, com sentença transitado em julgado.

4.6.9. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

4.6.10. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

4.6.11. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de aprendizagem;

4.6.12. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de professor;

4.6.13. Realizar busca ativa e constituir a turma de alunos (com no mínimo 15 alunos), comprometendo-se de funcionar adequadamente.

4.7. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato que deverá fazer no ato da inscrição a indicação do cargo, conforme Anexo I.

4.8. No ato da inscrição serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens 4.6.1, 4.6.5, 4.6.6 e 4.6.13 deste Edital; os outros subitens não serão exigidos no ato da inscrição, no entanto, o candidato que não as satisfizer na data marcada para a contratação, será automaticamente eliminado.

4.9. O preenchimento do formulário de inscrição (Anexo III) é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

4.10. O formulário de inscrição (Anexo III) não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição;

4.11. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

4.12. Os documentos comprobatórios do candidato, no caso a cópia do Documento de Identidade, será retido quando do momento da inscrição.

4.13. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;

4.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a inscrição no processo de seleção, bem como outros documentos que se fizerem necessários, será efetuada no

momento da convocação para nomeação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.15. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

4.15.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo III) em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

4.15.2. Entrega de cópia do documento de identidade do candidato e cópia do CPF.

4.15.3. Entrega de cópia de comprovante da escolaridade mínima exigida no Anexo I.

4.15.4. Entrega de cópias de cursos e certificados de acordo com o Anexo IV.

4.15.5. Entrega do laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, aos inscritos na condição de portadores de necessidades especiais.

4.15.6. Entrega dos documentos dos alunos que compõe a turma (com no mínimo de 15 alunos) formada da educação de jovens e adultos, realizada mediante busca ativa pelo candidato.

4.16. Os documentos referidos no item 4.15 serão retidos no ato da inscrição e não poderão ser devolvidos ao candidato no final desse processo de seleção pública simplificada.

4.17. O CANDIDATO QUE NÃO CUMPRIR os subitens do 4.15 será desclassificado do certame.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto de análise curricular e entrevista, sob a supervisão e fiscalização da Comissão Organizadora.

6. DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ENTREVISTA

6.1. A Seleção será composta de duas etapas, obedecidas as datas previstas no cronograma do anexo III, conforme critérios de pontuação abaixo:

a) Análise de “Curriculum Vitae”, à qual será atribuída a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos;

b) Entrevista, à qual será atribuída a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

6.2 DA ANÁLISE CURRICULAR (1ª ETAPA)

6.2.1 A análise do “Curriculum Vitae” compreende a entrega de documentos de habilitação e experiência profissional que deverão compor Currículo Padronizado, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital. Ao Currículo devem ser anexadas:

a) Originais e cópias de todos os documentos de habilitação exigidos no presente Edital ou cópia autenticada destes;

b) Declaração de experiência de trabalho;

c) Serão considerados como experiência profissional para pontuação, os itens discriminados no Quadro do Anexo IV, limitando se ao valor máximo de 40 (quarenta) pontos;

6.2.2 A experiência de trabalho deve se dar em área compatível para a qual concorre, sendo admitida a seguinte documentação para comprovação;

- a) Declaração em papel timbrado, assinada pelo Secretário Municipal da pasta relativa ao cargo pretendido ou, pelo Diretor da Escola/Instituição, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em órgão ou entidade da Administração Municipal, e pelo responsável da instituição quando se tratar de órgão ou entidade da Administração Privada, Estadual ou Federal;
- b) Cópia e original da Carteira Profissional onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento Particular.

6.2.3 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira;

6.2.4 Os certificados dos cursos exigidos para habilitação do processo seletivo simplificado que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados;

6.3 DA ENTREVISTA (2ª ETAPA)

6.3.1 No que diz respeito à entrevista, cuja nota máxima valerá 60 (sessenta) pontos, devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) Gestão pessoal/comunicação;
- b) Gestão de sala de aula;
- c) Gestão de conteúdo/conhecimentos técnicos;
- d) Gestão do tempo pedagógico e das novas habilidades tecnológicas;
- e) Gestão do trabalho na Escola;
- f) Demonstração de flexibilização para realização de tarefas e participação em projetos para a função pretendida.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

7.1. A nota final obtida pelo candidato decorre do somatório das pontuações totais das 02 (duas) etapas desta seleção, totalizando 100 (cem) pontos;

7.2. A classificação dos candidatos será feita por função e na ordem decrescente da nota final;

7.3. A classificação final contemplará todos os candidatos aprovados, inclusive os com deficiência;

7.4. As pessoas com deficiência aprovadas, se houver, figurarão, ainda, em lista específica de classificação;

7.5. Em caso de empate na nota final, o desempate dar-se-á considerando o candidato mais idoso;

7.6. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após análise de eventuais recursos na forma do item 15, será divulgado conforme cronograma do Anexo III, no flanelógrafo da Secretaria Municipal da Educação e nos sites da Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal de Umirim.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E FINAL

8.1. Dentre os candidatos aprovados, a classificação preliminar e final será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise do currículo vitae pelos títulos apresentados e entrevista, em ordem decrescente de pontos.

8.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:

1º) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano;

2º) Tiver melhor escolaridade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado preliminar (ver anexo II) – ver calendário Anexo II, à Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada, na sede da Secretaria de Educação, situada Rua Jonas Nunes, s/n, Bairro da Estação – Umirim – Ceará.

9.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo de seleção pública, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

9.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o (s) item (ns) impugnado (s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato está incorreta.

9.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

9.5. Havendo alteração no resultado oficial da Seleção Pública Simplificada, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

10. DA CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR ALFABETIZADOR BOLSISTA

10.1. Após a Homologação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada, a Secretaria de Educação de Umirim formará o Quadro de Vagas e Cadastro de Reserva e convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do serviço público, em conformidade com o item 8 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

10.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Concessão de Bolsa (contrato) assinado entre as duas partes, pelo período de que trata o item 13, deste Edital.

10.3. O candidato perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Município de Umirim.

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR ALFABETIZADOR BOLSISTA

11.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo MUNICÍPIO DE UMIRIM:

11.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção pública simplificada de que trata o presente Edital;

- 11.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 11.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 11.1.4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 11.1.5. Cumprir as determinações deste edital;
- 11.1.6. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

11.2. São documentos necessários para a contratação:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Cópia do Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino;
- d) Cópia do comprovante da escolaridade mínima exigida no Anexo I;
- e) Cópia do comprovante de residência.

11.3. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.

11.4. Correrão às expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante o processo seletivo ou em virtude de eventual contratação.

11.5. Os candidatos beneficiados com a bolsa poderão se deslocar dentro ou fora do Município de Umirim, em virtude da necessidade do serviço.

11.6. O professor alfabetizador bolsista não fará jus a gratificação ou qualquer tipo de compensação por despesa de locomoção ou deslocamento ao local de trabalho.

11.7. Os candidatos selecionados e convocados só poderão exercer a função de professor alfabetizador bolsista junto ao Programa “**UMIRIM ALFABETIZA E QUALIFICA MAIS NA EJA**” e pelo prazo determinado no termo de concessão de bolsa (contrato) de até 31 de dezembro de 2025.

12. DA CARGA HORÁRIA

12.1. A carga horária do professor alfabetizador bolsista é a disposta no Anexo I, deste Edital.

12.2. O acúmulo de cargo público com o município de Umirim ou outro ente federado não será permitido por expressa disposição da Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, exceto para professor, havendo compatibilidade de horário.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1. O Processo Seletivo terá validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção pública contida neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

14.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

14.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado do Ceará.

14.4. O **resultado final da seleção pública simplificada** será homologado no dia **24 de julho de 2025** e publicado no mural Secretaria de Educação e nos sites da Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal de Umirim

14.5. O Município de Umirim reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo.

14.6. O candidato será convocado para contratação pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, no dia e horário divulgado posteriormente, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Quadro de Vagas e Cadastro de Reserva do processo seletivo simplificado.

14.7. O candidato terá um prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.

14.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

14.9. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

14.10. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.11. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Organização da Seleção Pública Simplificada.

Umirim-CE, em 14 de julho de 2025.

ADRIELLITON FERREIRA BRAGA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 07/2025

ANEXO I

CARGO, QUANTIDADE DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E ESCOLARIDADE MÍNIMA

- 1. Professor Alfabetizador bolsista: Jornada de trabalho de 20 horas semanais; Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra licenciatura na área de educação, cursando (a partir do 3º semestre) e/ou concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; Quantidade de vagas: 12 + CR; vagas destinada à pessoa com deficiência (VPD): 01 + CR;**



EDITAL Nº 07/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

ANEXO II – CALENDÁRIO

ATIVIDADES	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	14 de julho de 2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	15 a 16 de julho de 2025 das 08:00 às 14:00 , na sede da Secretaria de Educação, situada Rua Jonas Nunes, s/n, Bairro da Estação – Umirim – Ceará.
ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS DOS CANDIDATOS	17 de julho de 2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR 1º ETAPA	Dia 18 de julho de 2025
PRAZO DO RECURSO	Dia 21 de julho de 2025 Local do protocolo: Na sede da Secretaria de Educação, situada Rua Jonas Nunes, s/n, Bairro da Estação – Umirim – Ceará. Horário: das 08:00 às 12:00
PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1º ETAPA	Dia 21 de julho de 2025 Horário: 15:00
ENTREVISTAS	Dia 22 e 23 de julho de 2025 Local: Na sede da Secretaria de Educação, situada Rua Jonas Nunes, s/n, Bairro da Estação – Umirim
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR 2º ETAPA	Dia 24 de julho de 2025
PRAZO DO RECURSO	Dia 25 de julho de 2025 Local do protocolo: Na sede da Secretaria de Educação, situada Rua Jonas Nunes, s/n, Bairro da Estação – Umirim – Ceará. Horário: das 08:00 às 12:00



PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA 2º ETAPA	Dia 25 de julho de 2025 Horário: 15:00
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia 28 de julho de 2025



FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO III (EDITAL Nº 07/2025)

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO: Nº	
Bairro/localidade:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone:	E-MAIL:
RG Nº	CPF Nº
CARGO: Professor Alfabetizador bolsista ()	
() declaro que sou pessoa com deficiência, conforme laudo médico em anexo	

Data: ____/____/2025.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO: Nº	
Bairro/localidade:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone:	E-MAIL:
RG Nº	CPF Nº
CARGO: Professor Alfabetizador bolsista ()	
() declaro que sou pessoa com deficiência, conforme laudo médico em anexo	

Data: ____/____/2025

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 07/2025

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Declaração oficial em papel timbrado da instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, especificando o semestre que está cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra licenciatura na área de educação, e a partir do 3º semestre aplicar a pontuação especificada, limitado a 1 curso.	5,0
Diploma ou Certidão de conclusão do ensino superior (Graduação) de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou outra licenciatura na área de educação, devidamente reconhecida pelo MEC, aplicar a pontuação especificada, limitado a 1 curso.	10
Certificado de conclusão do curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) de instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, aplicar a pontuação especificada, limitado a 1 curso.	15
Curso de Capacitação, correlato com o magistério e educação, com carga horária mínima de 60 h/a até 120 h/a, limitado a 2 cursos. (2,5 pontos para cada curso)	5,0
Curso de Capacitação, correlato com o magistério e educação, com carga horária mínima de 120 h/a, limitado a 2 cursos. (2,5 pontos para cada curso)	5,0
Pontuação Máxima	40 pontos

ENTREVISTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Gestão pessoal/comunicação	10
Gestão de sala de aula	10
Gestão de conteúdo/conhecimentos técnicos	10
Gestão do tempo pedagógico e das novas habilidades tecnológicas	10
Gestão do trabalho na Escola	10
Demonstração de flexibilização para realização de tarefas e participação em projetos para a função pretendida	10
Pontuação Máxima	60 pontos



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 07/2025

ANEXO VI – VALOR DA BOLSA

CARGO/FUNÇÃO	VALOR MENSAL DA BOLSA (R\$)	CARGA HORÁRIA
Professor Alfabetizador Bolsista	R\$ 1.200,00	20 HORAS SEMANAIS